

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº006, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG), nos termos do art. 65, II, do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 38 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. São nulas as reuniões realizadas fora da sede da Câmara, salvo requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou deliberação da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a alínea “c” do inciso I do art. 36 e o inciso VI do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Cabeceira Grande, 07 de maio de 2009.

Vereadora Elcana Vaz
Presidente

Vereador Kesser Romualdo
Vice-Presidente

Vereadora Bernadete Alves
1ª Secretária

Vereador Uilsinho Gomes
2º Secretário